



**LEI MUNICIPAL N.º 1.479, 24 DE MAIO DE 2010**  
**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 021 DE 24 DE MAIO DE 2010.**

"Proíbe o uso de som automotivo nas proximidades de Igrejas e casas de cultos religiosos de Nova Xavantina e dá outras providencias ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o som automotivo a uma distância de até 100 (sem metros) de Igreja e Casas de cultos religiosos de Nova Xavantina no horário da realização de missas e cultos religiosos.

Art. 2º - Para atender os dispositivos da presente Lei a Igreja ou casa de Culto religioso deverá manter uma placa visível na sua fachada comunicando os dias e horários de cultos do estabelecimento religioso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de maio de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

\* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.